



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2114

PROJETO DE LEI Nº 107/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de OSWALDO ORSOLINI as Ruas 37 e 42 do Loteamento Jardim São Lucas.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Outubro de 1991.


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel: 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

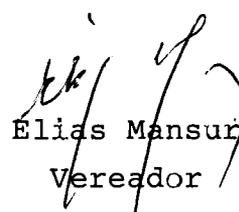
Nº 101/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

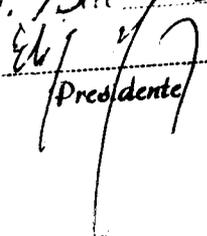
Artigo 1º) - Fica denominada de OSWALDO ORSOLINI as Ruas 37 e 42 do Loteamento Jardim São Lucas.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

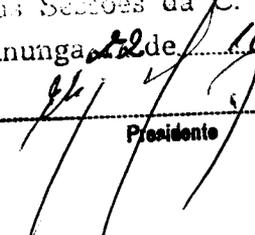
Sala das Sessões, 15 de Outubro de 1991.


Elias Mansur
Vereador

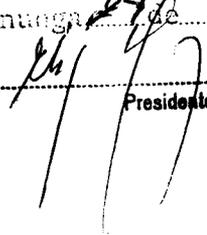
*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 10 de 1991.*


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 10 de 1991.


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 10 de 1991.


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel: 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Dr. Oswaldo Orsolini nasceu em Batatais em 31 de janeiro de 1922, sendo seus pais: Reynaldo Orsolini e Ana Borges Orsolini.

Casado com a professora Claydes Mary Malaman Orsolini, com a qual teve tres filhos: Oswaldo Francisco (falecido), Luis Francisco e Luis Fernando.

Veio para Pirassununga em 1948, onde residiu 40 anos.

Faleceu em 06 de julho de 1988, tendo sido aqui enterrado.

Era médico, formado pela Escola Paulista de Medicina em 1947, tendo iniciado seus primeiros estudos no Colégio São José, em Batatais.

Cursou, também, a Faculdade de Higiene e Saúde Pública na Universidade de São Paulo, como sanitarista em 1952, tendo sido diplomado em 2º lugar.

Fêz os seguintes cursos de especialização: Clínica Ginecológica pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em 1953 e Oftalmologia, pela Escola Paulista de Medicina, em 1954. Cursou, ainda, os cursos de Leprologia, Pneumologia e Tisiologia, além de outros cursos e estágios.

Aprovado em Concurso Público de provas e títulos, realizado pela Secretaria da Saúde Pública do Estado de São Paulo em 1970, na carreira de médico sanitarista, quando se classificou em 3º lugar.

Foi lotado, como funcionário público, nas condições de médico, no Centro de Saúde de Pirassununga em 1948, tendo exercido inúmeras funções, diante dos cursos que fez, até a

03
B



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel: 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

sua aposentadoria.

Exerceu, ainda, suas funções, em Aguaí, Sta. Cruz das Palmeiras e no antigo Dispensário de Tuberculose local e Serviço Médico Rural, criado para atender a zona rural. Exerceu, também, como médico, nas condições de funcionário federal do INPS, em 1967 até a sua aposentadoria.

Criou o Instituto de Medicina do Trabalho, que se encontra em atividade até a presente data.

Elegeu-se vereador em 1952 a 1955; 1956 a 1959, 1960 (tendo sido o mais votado) e 1964 a 1968, tendo exercido a vereança, por 16 anos.

Sempre, embuido do espirito filantrópico, sempre atendeu os necessitados, gratuitamente, bem como, contribuiu sempre com as Instituições de Caridade, como médico e como ser humano.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1991.


Elias Mansur
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel: 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

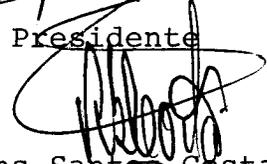
PARECER Nº

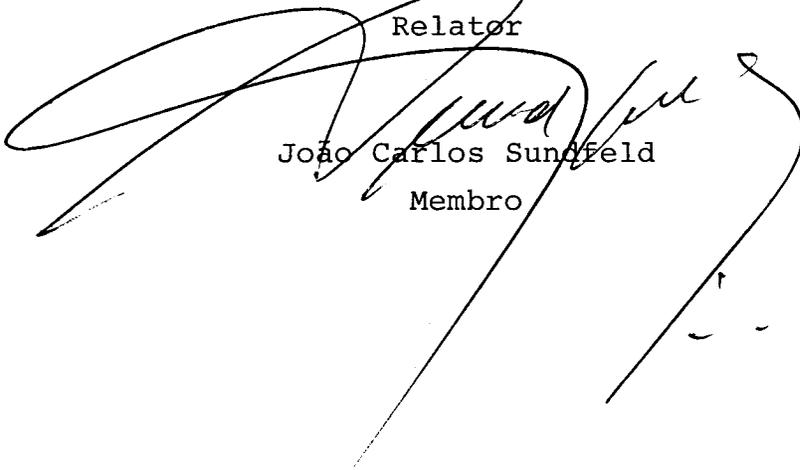
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 101/91, de autoria do Vereador Elias Mansur, que visa denominar de OSWALDO ORSOLINI, as Ruas 37 e 42 do Loteamento Jardim São Lucas, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 15/OUTUBRO/1991.


Nilton Tomas Barbosa
Presidente


Rubens Santos Costa
Relator


João Carlos Sunfeld
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

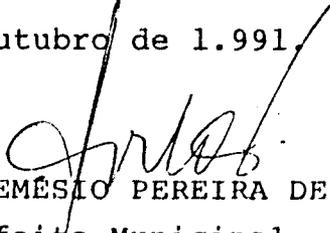
- LEI Nº 2.210/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominado de OSWALDO ORSOLINI as ruas 37 e 42 do Loteamento Jardim São Lucas.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 1.991.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Assistente de Administração.